



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000082 *AF*

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDITORA JORNALISTICA PARA EFETUAR AS PUBLICAÇÕES DA CÂMARA.

Aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete às dez horas, no Prédio da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito à Av. Beira Mar nº 11.476, Ilha Comprida, Estado de São Paulo, na presença do Servidor **Marcelo da Silva Macena e Aline Faber Pereira**, designados pela Portaria nº 041 de 30 de Novembro de 2017, para atuarem como pregoeiro e equipe de apoio respectivamente, para proceder o julgamento das propostas do Pregão Presencial nº. 001/2017, oriundo do processo nº 045/17, que tem por objetivo a contratação, de empresa Editora jornalística para prestação serviços de publicidade e divulgação dos Atos da Mesa, da Presidência, Resoluções, Decretos Legislativos, editais, e demais documentos oficiais da Câmara, em jornal com circulação Regional, de periodicidade no mínimo, quinzenal, na forma do Edital supra, dando início aos trabalhos, o Servidor Formalmente Designado, solicitou ao representante da Empresa LB Assessoria Legislativa, Sr. Louis Paulo Pássaro Bouchet, que atue como, consultor e assessor se necessário; para registro o Edital foi devidamente publicado no dia 08 de Dezembro de 2017, no Jornal A Gazeta de São Paulo, e no Jornal do Lagamar, na primeira quinzena de Dezembro de 2017, e na mesma data no átrio da Câmara e no site oficial da Câmara, Municipal de Ilha Comprida; iniciados os trabalhos, foram registrados o credenciamento dos seguintes representantes e suas respectivas empresas: **Sr. Raphael Abreu da Silva, empresa: Raphael Abreu da Silva –ME- (Jornal Lagamar)-** na qualidade de proprietário, portadora do CNPJ sob nº 13.134.860/0001-60, com sede na cidade de Ilha Comprida/SP, na Rua Amazonas nº 205, Balneário Adriana: **Sr. Sydnei Marcelo Vasques de Barros, portador do RG 16.840386-9, empresa: (Jornal Gazeta de São Paulo)-** na qualidade de procurador, portadora do CNPJ 04.735.364/0001-70, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Tuim nº 101, Moema São Paulo/SP; encerrada a fase de credenciamento dos representantes e o prazo de recebimentos dos envelopes o Sr. Pregoeiro deu início aos trabalhos, sendo aberto o envelope proposta das participantes, iniciando pela empresa **Raphael Abreu da Silva –ME- (Jornal do Lagamar)**, que apurou o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), por centímetro de coluna empresa **(Jornal Gazeta de São Paulo)-** R\$ 18,00 (dezoito reais), por centímetro de coluna finalizada a fase de abertura dos envelopes proposta, consultados os presentes, sobre observações, o representante do **Jornal Gazeta de São Paulo**, apresentou impugnação questionando que o **Jornal Lagamar** não tem circulação Regional como pede item 1.1 do Edital, pugnando pela desclassificação do jornal do Lagamar; decidiu o pregoeiro que assistia razão à impugnação apresentada uma vez que a Câmara tem a necessidade de promover publicações regionais e o Jornal Lagamar não atende às necessidades da Câmara, sendo de circulação restrita aos Municípios de Iguape e Ilha Comprida; assim sendo seguiu-se o julgamento com apenas um participante o **Jornal Gazeta de São Paulo**, cuja proposta apresentada se enquadra no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por centímetro de coluna, que em negociação com o pregoeiro propôs o novo valor de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna, valor este aceito pelo pregoeiro por estar dentro da realidade dos preços praticados no mercado, decidiu por aceitar a melhor oferta, anunciando como classificada a empresa **(Jornal Gazeta de São Paulo)-** portadora do CNPJ 04.735.364/0001-70, com o valor de R\$ 8,00 (oito reais) por centímetro de coluna, não sendo aberto o envelope Habilitação da empresa Lagamar, sendo-lhe entregue neste ato; em seguida o Sr. Pregoeiro passou à fase de abertura do 2º envelope, de habilitação, da única empresa classificada **(Jornal Gazeta de São**



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000083

[Handwritten signature]

Paulo)- portadora do CNPJ 04.735.364/0001-70; aberto o envelope foi verificada a documentação da empresa, tendo cumprido todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Pregão, sendo a empresa declarada vencedora do certame, com o valor de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna, em seguida o Sr. Pregoeiro consultou os presente se algum deles manifestava a intenção de propor recurso contra a decisão proferida, no silêncio, deu por encerrada a fase de recebimentos de recursos determinando a adjudicação do objeto do referido julgamento à empresa **(Jornal Gazeta de São Paulo)-** portadora do CNPJ 04.735.364/0001-70, sendo em seguida levado à consideração da Presidência da Câmara, para que achando conforme os procedimentos adotados, promova a devida homologação; nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião lavrando-se a presente Ata que após ser lida, vai assinada por todos que presenciaram os procedimentos de julgamento do Pregão Presencial nº 001/2017. Ilha Comprida 21 de Dezembro de 2017.

Marcelo da Silva Macena
Pregoeiro

[Handwritten signature of Marcelo da Silva Macena]

Aline Faber Pereira
Equipe de apoio

Aline Faber Pereira

Louis Paulo Pássaro Bouchet
LB Assessoria

Louis Paulo Pássaro Bouchet

Raphael Abreu da Silva
(Jornal Lagamar)

[Handwritten signature of Raphael Abreu da Silva]

Sydnei Marcelo Vasques de Barros
(Jornal Gazeta de São Paulo)

[Handwritten signature of Sydnei Marcelo Vasques de Barros]



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000084 

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDITORA JORNALISTICA PARA EFETUAR AS PUBLICAÇÕES DA CÂMARA.

Pelo presente termo, faço constar a seguinte retificação da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 001/2017, redigida em 21 de Dezembro de 2017, para constar que o preço por centímetro de coluna negociado e aceito pelo Pregoeiro é de 7,60 (sete reais e sessenta centavos) e não de 8,00 (oito reais), como inserido na linha 41 da folha nº 01 da mencionada Ata de julgamento. Por ser expressão da verdade firmamos a presente retificação.

Marcelo da Silva Macena
Pregoeiro



Aline Faber Pereira
Equipe de apoio



Louis Paulo Pássaro Bouchet
LB Assessoria

